

DECRETO N° 3163/2022 de 09 de junho de 2022.

“Permite o uso de bem público ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial”.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 10º, inciso XII, 64, inciso VI, 93 e 100, § 3º da Lei Orgânica do Município de Bofete e;

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso da EMEFEI “Lucy Cordeiro de Campos”, no período de Maio de 2022 a maio de 2023, de segunda a sexta-feira, nos horários das 18h às 22h ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ: 03.709.814/0030-22.

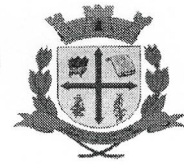
Parágrafo único. A utilização da área será definida pelo Departamento Municipal de Educação e tem por objetivo o desenvolvimento de Cursos profissionalizantes.

Art. 2º O SENAC utilizará o imóvel, exclusivamente, para atendimento de cursos profissionalizantes oferecidos pelo executivo, perdurando a presente permissão de uso enquanto tais objetivos forem cumpridos.

Parágrafo único. A permissão de uso objetivo do presente Decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela administração a qualquer tempo, caso não cumprido o disposto pela entidade beneficiária do disposto no caput do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da administração.

Art. 4º Nas propagandas de divulgação dos eventos a serem realizados pela entidade beneficiária, obrigatoriamente, deverão constar a parceria com a Prefeitura Municipal de Bofete, de que trata o presente Decreto.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus tributário à entidade beneficiária, de forma gratuita e sem quaisquer



contratempos.

Art. 6º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, 09 de Junho de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal